

Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/20211, Art. 8º, § 1º, VI.

1º Trimestre de 2022

<p>SICOUV 2188/2022</p>
<p>Solicitação:</p> <p>Bom dia!</p> <p>O TCE/RO suspendeu a contagem de tempo de serviço para aquisição de quinquênio, licença prêmio ou outro benefício de seus servidores, no período estabelecido pelo inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020?</p> <p>O TCE/RO emitiu algum ato administrativo relativo ao IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020?</p>
<p>Resposta:</p> <p style="text-align: right;">Porto Velho, 7 de fevereiro de 2022.</p> <p>Prezado Senhor [...],</p> <p>Acuso o recebimento de sua solicitação de informação formalizada no Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, protocolo – SICOUV-2188/22.</p> <p>De início, e após pesquisa junto a unidade técnica, destaco que a suspensão da contagem de tempo de serviço foi instituída pela própria Lei Complementar 173/2020. Assim, o TCE-RO em obediência ao disposto no inciso IX do artigo 8º da referida Lei Federal seguiu com a suspensão da contagem de prazo pelo período de 28.05.2020 até 31.12.2021.</p> <p>Com relação aos atos, informo que o TCE-RO emitiu o Acórdão 214/21, em sede do Processo nº 863/20, que orientou os gestores públicos quanto a contenção de gastos, evitando a realização de novas despesas, exceto nos casos relativos ao combate ao COVID (Acórdão anexo).</p> <p>Destaco ainda que houve a emissão de Nota Técnica com orientações aos gestores em face da declaração de calamidade pública em decorrência da pandemia do COVID-19. A nota está disponível par acesso pelo link https://tcero.tc.br/2020/03/23/orientacoes-em-face-da-declaracao-de-calamidade-publica/.</p> <p>Diante do exposto, por não restarem outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradeço o contato e informo que sua demanda será concluída e arquivada.</p> <p>Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p style="text-align: center;">(Assinado eletronicamente) FRANCISCO CARVALHO DA SILVA CONSELHEIRO OUVIDOR</p>
<p>SICOUV 2194/2022</p>
<p>Solicitação:</p> <p>Bom dia prezado (a),</p>

Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/20211, Art. 8º, § 1º, VI.

1º Trimestre de 2022

Solicito encarecidamente informações sobre como o TCE RO contrata (em caráter privado, sem concurso público) seu pessoal, especificamente nos cargos de Analista de TI e Auditor. É por cargo de comissão? Licitação? Contratação temporária? CLT? Aproveitando o ensejo, também gostaria de saber quais são as atribuições e a remuneração que o TCE adota para a contratação destes.

Resposta:

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2022.

Prezado Senhor [...],

Em resposta a sua solicitação formalizada no Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, número de controle **SICOUV 2194/2022**, por meio da qual manifestou interesse em obter informação referente à contratação de analista de TI e auditor, bem como suas atribuições e a remuneração.

Nesse sentido, informo que a contratação de analista de TI e auditor no âmbito do TCE-RO é realizada por meio de concurso público. As atribuições e remuneração dos servidores estão dispostas na Lei Complementar nº 1.023, de 6 de junho de 2019, disponível para acesso pelo *link* <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/LeiComp-1023-2019.pdf>.

Diante do exposto, não restando outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradeço o contato e informo que sua demanda será **concluída e arquivada**.

Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
CONSELHEIRO OUVIDOR

SICOUV 2200/2022

Solicitação:

Prezado(a),

Em atendimento à Lei Federal 12.527/2011, que dispõe sobre os procedimentos necessários a fim de concretizar o acesso às informações de órgãos públicos de interesse coletivo, solicito a informação que segue abaixo, nos prazos previstos no art. 11 do dispositivo citado, com vistas a subsidiar estudo técnico acerca do perfil dos servidores efetivos lotados nos Tribunais de Contas do Brasil:

Quantidades de Auditor de Controle Externo, Analista de Controle Externo, Agente de Fiscalização, ou cargo similar com outra nomenclatura diversa, em exercício, cuja formação profissional recaia em engenharia (qualquer uma) e/ou arquitetura.

Ou seja: busca-se identificar quantos engenheiros e arquitetos que atuam no controle externo (fiscalização) são servidores efetivos desta Corte.

Em tempo, esclarece-se que a informação solicitada é referente àqueles que exercem a atividade fim de controle externo, não compreendendo auditores substitutos de conselheiros.

Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/20211, Art. 8º, § 1º, VI.

1º Trimestre de 2022

Na ocasião, solicito informar apenas: nome do cargo e quantidade de servidores em exercício, sendo dispensável informar dados pessoais dos servidores.

Resposta:

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2022.

Prezada Senhora [...],

Em resposta a sua solicitação formalizada no Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, número de controle **SICOUV 2200/2022**, por meio da qual manifestou interesse em obter informação referente a quantidade de Auditores de Controle Externo desta Corte, cuja a formação profissional seja engenharia ou arquitetura.

Nesse sentido, informo que de acordo com a Lei Complementar n. 1.023, de 6 de junho de 2019 que dispõe sobre o Plano de Carreiras, cargos e remunerações e o quadro de pessoal dos servidores do TCE-RO o cargo de Auditor de Controle Externo não é dividido por especialidade. Dessa maneira, a habilitação é definida em edital de concurso, conforme a necessidade de mão de obra técnica.

A título de conhecimento, estão previstas em lei 144 vagas para o cargo de Auditor de Controle Externo, sendo que existem 96 cargos ocupados e 48 ociosos, conforme pode ser verificado no Portal da Transparência por meio do *link*: <https://transparencia.tce.ro.gov.br/transparenciatce/Uploads/relacao-cargos-tce-ro-2021.pdf>.

Diante do exposto, não restando no momento outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradeço o contato e informo que sua demanda será **concluída e arquivada**.

Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
CONSELHEIRO OUVIDOR

SICOUV 2211/2022

Solicitação:

Requerimento de acesso a informação dos valores de arrecadação mensal dos impostos de competência municipal: IPTU, TBI, ISSQN e TAXAS, do município de Porto Velho, referentes aos exercícios de 2018, 2019, 2020 e 2021, para fins de pesquisa científica. Esta solicitação está sendo feita devido aos dados que constam no Portal de Transparência de Porto Velho estarem duplicados nos exercícios citados. Segue em anexo o requerimento detalhado.

Resposta:

Porto Velho, 3 de fevereiro de 2022.

Prezada Senhora [...],

Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/20211, Art. 8º, § 1º, VI.

1º Trimestre de 2022

Acuso o recebimento de sua solicitação formalizada no Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, protocolo – **SICOUV-2211/22**.

Acerca de sua solicitação, informo que o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia disponibiliza o Portal “**Tô no Controle**” a todos que desejam obter informações úteis sobre os municípios rondonienses. Essa ferramenta congrega dados sobre a gestão pública, aspectos históricos, geográficos, demográficos e curiosidades da municipalidade.

A referida ferramenta possibilita consultar dados da gestão municipal a partir de 2013. Entretanto, em função da substituição do sistema de recepção de dados dos municípios, com a implantação, em 2021, do sistema denominado Novo SIGAP, a alimentação do “Tô no Controle” com os dados dos exercícios de 2020 e 2021 restou prejudicada. Dessa feita, dentre os exercícios que compõem o universo de sua pesquisa, estão disponíveis os exercícios de 2018 e 2019. Os dados dos demais exercícios (2020 e 2021) poderão ser solicitados diretamente à Ouvidoria da Prefeitura de Porto Velho.

Importa destacar o disposto nos artigos 7º, incisos I, II e III, e *caput* do 8º da Lei n. 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação:

Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;

II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;

III - **informação produzida** ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado; (grifo nosso)

[...]

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

Assim, da leitura dos dispositivos acima transcritos, extrai-se que a Lei n. 12.527/2011 assegura aos interessados o acesso à informação **produzida** ou custodiada por órgãos e entidades do poder público, **no âmbito de suas competências**. Dessa feita, a fim de conferir maior celeridade ao fornecimento dos dados almejados por Vossa Senhoria, e em razão dos motivos já explicitados acima, reforço a sugestão de que **formalize** um pedido de informação diretamente no **Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – e-SIC** da Prefeitura Municipal de Porto Velho, por meio da Ouvidoria: <https://ouvidoria.portovelho.ro.gov.br/>.

Caso o seu pedido não seja deferido no prazo legal, Vossa Senhoria poderá entrar com uma manifestação junto a esta Ouvidoria comunicando a irregularidade e apresentando os documentos comprobatórios.

Diante do exposto, por não restarem outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradeço o contato e informo que sua demanda será **concluída e arquivada**.

Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
CONSELHEIRO OUVIDOR

Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/20211, Art. 8º, § 1º, VI.

1º Trimestre de 2022

SICOUV 2212/2022
Solicitação: Com os cumprimentos, solicito muito respeitosamente, na forma da Lei de Acesso à Informação, a “relação de responsáveis por contas julgadas irregulares” vigente para a eleição de 2022. Aguarda o atendimento. Com os votos de estima, despeço-me.
Resposta: <p style="text-align: right;">Porto Velho, 08 de fevereiro de 2022.</p> <p>Prezado Senhor [...],</p> <p>Em resposta a sua solicitação formalizada no Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, número de controle SICOUV 2212/2022, por meio da qual manifestou interesse em obter informação referente à relação de responsáveis por contas julgadas irregulares.</p> <p>Nesse sentido, informo que a relação de gestores com contas julgadas irregulares, após o trânsito em julgado do Acórdão proferido pelo TCE-RO, pode ser consultada diretamente no Portal da Transparência desta Corte, o acesso pode ser feito por meio do <i>link</i>: http://transparencia.tce.ro.gov.br/transparenciatce/ListaTRE/ContasIrregulares.</p> <p>Para maiores esclarecimentos, dispomos do número de telefone WhatsApp – 0800-645-8750.</p> <p>Diante do exposto, não restando no momento outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradeço o contato e informo que sua demanda será concluída e arquivada.</p> <p>Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p style="text-align: center;">(Assinado eletronicamente) FRANCISCO CARVALHO DA SILVA CONSELHEIRO OUVIDOR</p>
SICOUV 2228/2022
Solicitação: CENTRO UNIVERSITÁRIO [...] PROGRAMA [...] TÍTULO DA PESQUISA: [...]

Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/20211, Art. 8º, § 1º, VI.

1º Trimestre de 2022

Data: ____/____/____.

Prezado(a) Senhor(a),

Somos um grupo de pesquisadoras da graduação em Direito do [...] e estamos desenvolvendo uma pesquisa no âmbito do Programa [...]. Em nosso projeto, de título conhecido acima, buscamos investigar a repercussão das novas tecnologias e da inovação no controle externo exercido pelos Tribunais de Contas. Poderemos, assim, avaliar práticas de sucesso alinhadas à Lei de Governo Digital (Lei nº 14.129/2021) e elencar os impeditivos e as dificuldades na implementação de tais condutas.

Este questionário é parte de uma pesquisa científica sobre a transformação da atuação dos Tribunais de Contas diante das novas tecnologias e da implementação do Governo Digital.

Suas respostas são de suma importância para a fase exploratória de nossa pesquisa.

Agradecemos desde já.

Leia atentamente todas as questões e responda.

1- O Tribunal possui uma política de digitalização das ferramentas de controle? Em caso positivo, favor indicar ou apresentar os documentos.

2- O Tribunal faz uso de tecnologia da informação e/ou inteligência artificial para suas atividades de controle externo? Quais?

Exemplo: aplicativo, rastreamento de obras por satélite, ferramentas tecnológicas para promover denúncias, dentre outras.

3- Foi iniciado ou intensificado o uso das tecnologias no controle durante a Pandemia? Como?

4- Que balanços, relatórios ou instrumentos o Tribunal dispõe para apontar resultados (vantagens ou desvantagens) do uso da tecnologia no controle externo?

5- O Tribunal possui infraestrutura/setores responsáveis pelo planejamento e implementação desses mecanismos? Caso possua, favor identificar.

6- Se não possuem qualquer destas ferramentas, quais são os impeditivos ou dificuldades para a implementação?

7- Diante da disciplina da Lei nº 14.129/2021, é possível dizer que o Tribunal a incorporou de forma eficiente para facilitar suas demandas em consonância ao Governo Digital? Em caso positivo, favor indicar de quais formas isso ocorreu.

Resposta:

Porto Velho, 11 de março de 2022.

Prezada Senhora [...],

Em resposta a sua solicitação formalizada no Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, número de controle **SICOUV 2228/2022**, informo que foi realizada diligência à Secretaria-Geral de Controle Externo, que respondeu seus questionamentos, conforme segue abaixo:

Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/20211, Art. 8º, § 1º, VI.

1º Trimestre de 2022

1- O Tribunal possui uma política de digitalização das ferramentas de controle? Em caso positivo, favor indicar ou apresentar os documentos.

O Tribunal de Contas de Rondônia dispõe de diversos normativos que regulamentam a digitalização das ferramentas de controle.

No que tange à tramitação de documentos e processos, à comunicação e à transmissão de peças e atos processuais no âmbito do TCE/RO se dá por meio eletrônico, no sistema “Processo de Contas eletrônico – PC-e”, regulamentado pela Resolução 303/2019/TCERO (<https://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/Res-303-2019.pdf>).

A plataforma supracitada interage de maneira conjunta com o sistema Portal do Cidadão. O Portal do Cidadão é a plataforma por meio da qual qualquer cidadão, pessoa física ou jurídica, integrante ou não do setor público, pode peticionar documentos e requerer informações ao TCE/RO, de maneira eletrônica, sem necessidade de comparecimento ao TCE/RO.

Dessa maneira, todos os serviços de interesse dos jurisdicionados e demais cidadãos e pessoas jurídicas interessados nos serviços oferecidos pelo TCE/RO atualmente podem ser acessados de maneira remota.

De acordo com a Resolução 337/2020-TCERO (<http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/Res-337-2020.pdf>), que regulamentou o Portal do Cidadão, a autenticação dos usuários no momento do acesso é assegurada por assinatura digital, realizada com certificado digital válido.

De outra banda, a participação popular, ou o controle social dos gastos públicos por qualquer cidadão, é incentivada mediante o aplicativo “Opine Ai”. Ademais, o TCE/RO divulga em portal específico denominado “Tô no Controle” os números, indicadores e informações sobre os 52 municípios do Estado (<https://tcero.tc.br/2019/11/08/to-no-controle-opine-ai/>).

Todas as informações enviadas pelos jurisdicionados são protegidas em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei n. 13.709/2018), consoante a publicação da Política de Privacidade, regulamentada pela Resolução n. 352/2021-TCERO (<http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/Res-352-2021.pdf>).

2- O Tribunal faz uso de tecnologia da informação e/ou inteligência artificial para suas atividades de controle externo? Quais? Exemplo: aplicativo, rastreamento de obras por satélite, ferramentas tecnológicas para promover denúncias, dentre outras.

Até o momento, não há adoção de ferramentas que utilizem inteligência artificial.

Quanto ao uso de tecnologia da informação, além daquelas mencionadas na questão anterior, o Tribunal dispõe de diversas aplicações e soluções de TI desenvolvidas em face do atendimento das demandas institucionais. A listagem dessas aplicações, acompanhada de suas características, foi preparada em arquivo que segue em anexo ([0393380](#)).

3 - Foi iniciado ou intensificado o uso das tecnologias no controle durante a Pandemia? Como?

O uso das tecnologias de informação pelo TCE/RO foi sobremaneira intensificado, especialmente pela adoção de ferramentas para home-office pelos servidores, em função da implementação do teletrabalho (Resolução n. 354/2021/TCERO - <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/Res-354-2021.pdf>).

Outro grande fluxo de informações aberto por nova tecnologia de informação foi o aprimoramento do já referido “Portal do Cidadão”, o qual veio a receber novos módulos e serviços (<https://tcero.tc.br/2020/07/01/tce-ro-amplia-servicos-do-portal-cidadao/>); e, a partir de fevereiro de 2021, o envio de documentos e a interposição de recursos só passaram a ser feitos pelo meio eletrônico (resolução n. 337/2020-TCERO - <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/Res-337-2020.pdf>).

Dessa maneira, é possível afirmar que atualmente não há mais nenhum serviço oferecido pelo TCE/RO que não possa ser acessado pelos cidadãos de maneira remota.

4- Que balanços, relatórios ou instrumentos o Tribunal dispõe para apontar resultados (vantagens ou desvantagens) do uso da tecnologia no controle externo?

Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/20211, Art. 8º, § 1º, VI.

1º Trimestre de 2022

Especialmente a partir da pandemia, o TCE/RO vem realizando estudos de produtividade, os quais fundamentaram a manutenção do regime de teletrabalho. Vários aspectos desses estudos contemplam os resultados das ações de digitalização da área meio, sem contar os impactos decorrentes da adoção das ferramentas de controle.

Nesse contexto, vale destacar a economia gerada com o teletrabalho, pois, segundo levantamento feito pela área administrativa do TCE-RO, houve redução de despesas em valores que superam R\$ 1,5 milhão, referente a gastos com energia elétrica, água, impressão, papel, diárias e passagens aéreas, entre outros. Tal levantamento consta do processo administrativo n. 2043/20, o qual pode ser consultado na página do Processo de Contas Eletrônico (<https://tcero.tc.br/2019/10/09/pce/>).

5- O Tribunal possui infraestrutura/setores responsáveis pelo planejamento e implementação desses mecanismos? Caso possua, favor identificar.

De acordo com o Planejamento Estratégico do TCE/RO, atualmente definido para o período 2021/2028 (<https://tcero.tc.br/2021/09/08/plano-estrategico-2021-2028/>), toda a estratégia do Tribunal é direcionada para as áreas por meio de reuniões com as lideranças dos setores, as quais são consolidadas no documento “Plano de área”.

No Plano de Área são definidos os objetivos das áreas, suas metas e ações a serem executados no ano para garantir que os objetivos estratégicos sejam alcançados. Esse processo termina com a assinatura de um pacto por resultados entre o Presidente e os Secretários da organização.

Assim, o processo de planejamento e implementação dos mecanismos é feito de maneira articulada, de acordo com as competências das áreas/unidades, sendo elas, para os efeitos aqui propostos, as seguintes:

*Secretaria Geral de Administração (SGA);
Secretaria de Processamento e Julgamento (SPJ);
Secretaria Geral de Planejamento (SEPLAN);
Secretaria Geral de Controle Externo (SGCE); e
Secretaria de Tecnologia da Informação e da Comunicação (SETIC).*

6 - Se não possuem qualquer destas ferramentas, quais são os impeditivos ou dificuldades para a implementação?

Não aplicável, conforme respostas anteriores.

7- Diante da disciplina da Lei n° 14.129/2021, é possível dizer que o Tribunal a incorporou de forma eficiente para facilitar suas demandas em consonância ao Governo Digital? Em caso positivo, favor indicar de quais formas isso ocorreu.

Sim, tendo em vista todo o exposto acima, haja vista a economia gerada aos cofres públicos e a disponibilização completa das ferramentas de controle em meio eletrônico aos cidadãos, tudo isso considerando que o TCE/RO adaptou-se muito rapidamente aos desafios impostos pela pandemia.

Diante do exposto, não restando no momento outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradeço o contato e informo que sua demanda será **concluída e arquivada**.

Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/2011, Art. 8º, § 1º, VI.

1º Trimestre de 2022

CONSELHEIRO OUVIDOR

SICOUV 2230/2022

Solicitação:

Trata-se de pedido de informações, nos termos da Lei de Acesso à Informações (Lei n. 12527/2011), atinentes ao cargo de Auditor Substituto de Conselheiro (ASC), a seguir enumeradas:

1. Existe previsão para realização de concurso público para o cargo de ASC este ano ou em anos subsequentes?

1.1) Em caso positivo, já existe algum processo em tramitação a respeito do concurso? Se sim, como poderíamos consultá-lo?

Existe uma previsão de data estimada para publicação do edital e qual número de vagas previsto?

Qual a data da aposentadoria compulsória dos atuais ocupantes do cargo de ASC do Tribunal? Qual a data da aposentadoria compulsória do Conselheiro titular ocupante da vaga originária da carreira de ASC?

Atualmente, existe algum ASC em situação de abono permanência? Se sim, poderiam detalhar essa informação?

Qual a quantidade de cargos de ASC criados por lei?

Existe vacância atualmente no cargo de ASC?

Qual o valor da remuneração, eventuais verbas indenizatórias, benefícios e prerrogativas atinentes ao cargo de ASC? Possui veículo funcional? Possui gabinete próprio?

O cargo de ASC possui staff com quantos funcionários/servidores?

Desde já, grato pelas informações.

Resposta:

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2022.

Prezado Senhor [...],

Em resposta a sua solicitação formalizada no Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, número de controle **SICOUV 2230/2022**, por meio da qual manifestou interesse em obter informação referente ao cargo de Conselheiro-Substituto ou Auditor Substituto de Conselheiro (ASC).

Nesse sentido, informo que foi realizada diligência à Secretaria-Geral de Administração, que respondeu seus questionamentos, conforme segue abaixo:

1. Existe previsão para realização de concurso público para o cargo de ASC este ano ou em anos subsequentes?

R: Atualmente, não existe previsão para realização de concurso público para o cargo de Conselheiro-Substituto (nomenclatura conferida pela Lei Complementar n. 806/2014), tampouco previsão para publicação de edital.

1.1) Em caso positivo, já existe algum processo em tramitação a respeito do concurso? Se sim, como poderíamos consultá-lo?

R: Prejudicada.

1. Existe uma previsão de data estimada para publicação do edital e qual número de vagas previsto?

Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/20211, Art. 8º, § 1º, VI.

1º Trimestre de 2022

R: Atualmente, não existe previsão para realização de concurso público para o cargo de Conselheiro-Substituto, tampouco previsão para publicação de edital.

1. Qual a data da aposentadoria compulsória dos atuais ocupantes do cargo de ASC do Tribunal? Qual a data da aposentadoria compulsória do Conselheiro titular ocupante da vaga originária da carreira de ASC?

R: As datas de suas aposentadorias compulsórias são:

- a) Erivan Oliveira da Silva – 15.11.2047;*
- b) Francisco Junior Ferreira da Silva – 29.7.2050; e*
- c) Omar Pires Dias – 11.4.2038.*

A data de aposentadoria compulsória do Conselheiro titular ocupante da vaga originária da carreira de Conselheiro-Substituto é 9.9.2026.

1. Atualmente, existe algum ASC em situação de abono permanência? Se sim, poderiam detalhar essa informação?

R: Atualmente, nenhum Conselheiro-Substituto percebe o abono de permanência.

1. Qual a quantidade de cargos de ASC criados por lei?

R: Conforme artigo 75 da LC nº 154/1996, são 4 (quatro) vagas para o cargo de Conselheiro-Substituto.

Art.75. Os Conselheiros Substitutos, em número de 4 (quatro), serão nomeados pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado, dentre cidadãos que satisfaçam os requisitos exigidos para o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, mediante concurso Público de provas e títulos, observada a ordem de classificação. (Redação dada pela Lei Complementar nº.806/14)

1. Existe vacância atualmente no cargo de ASC?

R: uma das quatro vagas previstas em lei.

1. Qual o valor da remuneração, eventuais verbas indenizatórias, benefícios e prerrogativas atinentes ao cargo de ASC? Possui veículo funcional? Possui gabinete próprio?

R: A remuneração do Conselheiro-Substituto, que possui gabinete próprio, é composta da seguinte forma:

Descrição	Valor
Subsídio	R\$ 33.689,11
Auxílio Alimentação	R\$ 1.318,96
Auxílio Saúde Direto	R\$ 828,61
Auxílio Saúde Condicionado	R\$ 291,62

1. O cargo de ASC possui staff com quantos funcionários/servidores?

R: Cada Conselheiro-Substituto conta com 1 (um) Chefe de Gabinete, 1 (um) Assessor de Conselheiro-Substituto e 1 (um) Assistente de Gabinete.

Diante do exposto, não restando no momento outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradeço o contato e informo que sua demanda será **concluída e arquivada**.

Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/20211, Art. 8º, § 1º, VI.

1º Trimestre de 2022

CONSELHEIRO OUVIDOR	
SICOUV 2231/2022	
Solicitação: Olá, boa tarde, tudo bem? Vocês conseguem me mandar uma lista dos pré-candidatos ao governo e senado de Rondônia? Desde já, muito obrigado!	
Resposta: <p style="text-align: right;">Porto Velho, 16 de fevereiro de 2022.</p> <p>Prezado Senhor [...],</p> <p>Em resposta a sua solicitação formalizada no Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, número de controle SICOUV 2231/2022, por meio da qual manifestou interesse em obter informação referente aos pré-candidatos ao governo e senado de Rondônia.</p> <p>Nesse sentido, informo que o TCE-RO não detém essa informação. Entretanto, orientamos Vossa Senhoria a formalizar seu pedido junto a Ouvidoria do Tribunal Regional Eleitoral – TRE-RO. As formas de contato com a Ouvidoria do TRE-RO estão disponíveis no <i>link</i>: https://www.tre-ro.jus.br/o-tre/ouvidoria.</p> <p>Diante do exposto, não restando no momento outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradeço o contato e informo que sua demanda será concluída e arquivada.</p> <p>Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p style="text-align: center;">(Assinado eletronicamente) FRANCISCO CARVALHO DA SILVA CONSELHEIRO OUVIDOR</p>	
SICOUV 2253/2022	
Solicitação: Prezados Senhores, Anexo minhas manifestações acerca de Mandado de Citação n. [...], visto que passados 14 anos, estou sendo encaminhada para a Dívida Ativa no Município de [...], por uma obra que foi realizada, que, após a Auditoria Integrada no Município, o que era Orientação, se transformou em Punição, o que pode vir a trazer problemas financeiros para a Ré. Agradeço a atenção, ao tempo que rogo pela compreensão e entendimento do fato e cancelamento do feito.	
Resposta: <p style="text-align: right;">Porto Velho, 9 de março de 2022.</p> <p>Prezada Senhora [...],</p>	

Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/20211, Art. 8º, § 1º, VI.

1º Trimestre de 2022

Reporto-me ao teor de sua solicitação que versa sobre envio de documentação referente ao Mandado de Citação n. [...], tratando inclusão na Dívida Ativa no Município de [...].

Posto isto, registre-se que Vossa Senhoria já fora orientada a forma adequada para a apresentação da referida documentação, qual seja Portal do Cidadão. É de conhecimento que este feito foi realizado com êxito, o qual gerou o Recibo de Protocolo para seu controle de número [...].

Diante do exposto, e por não restarem outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradeço o contato e informo que sua demanda será **concluída e arquivada no âmbito da Ouvidoria**.

Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
CONSELHEIRO OUVIDOR

SICOUV 2279/2022

Solicitação:

Processo 01327/97

O referido processo nao consta em sua integralidade no Pce.

Resposta:

Porto Velho, 16 de março de 2022.

Prezado Senhor [...],

Reporto-me ao teor de sua solicitação, registrada nesta Ouvidoria como **SICOUV 2279/2022**, cujo objeto solicita cópia integral do Processo 01327/97.

Informo que pedido de cópia de processo deve ser feito por meio de Requerimento destinado ao Relator dos autos e encaminhado via Portal Cidadão, indicando qual parte do processo tem interesse para que esta seja digitalizada e disponibilizada a Vossa Senhoria.

O cadastro no Portal Cidadão deve ser feito pelo [link: https://portalcidadao.tce.ro.tc.br/](https://portalcidadao.tce.ro.tc.br/). Após fazer o primeiro cadastro, você deve entrar em contato com a Secretaria de Processamento e Julgamento (SPJ) por meio dos números 3609-6265, 3609-6266, 3609-6267 e **3609-6268 (Ligação e WhatsApp)** ou com o Departamento de Gestão da Documentação (DGD) por meio dos números 3609-6223, 3609-6224, 3609-6225, 3609-6226, 3609-6227, 3609-6229 para que possa receber o Termo de Aceite para assinatura, conforme as informações da notícia: <https://tce.ro.tc.br/2021/02/08/tce-ro-esclarece-jurisdicionados-sobre-cadastramento-de-acesso-ao-sistema-pce-para-protocolar-e-acompanhar-peticoes/>.

Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/20211, Art. 8º, § 1º, VI.

1º Trimestre de 2022

Após ter o seu cadastro validado e autorizado para encaminhar documentos, você deve encaminhar o requerimento da cópia digital do processo, juntamente com seu documento no campo “PCE - Peticionamento Eletrônico”.

Diante do exposto, e por não restarem outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradeço o contato e informo que sua demanda será concluída e arquivada.

Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
CONSELHEIRO OUVIDOR

SICOUV 2285/2022

Solicitação:

Não sei se aqui é o lugar correto, ou possui algum canal pra isso favor me passar.

Trabalho atualmente como servidor publico estadual efetivo (40h contrato mas na prática é corrido 6h e atualmente estou trabalhando em casa).

pelas minhas pesquisas posso ter outro emprego desde que não tenha conflito de interesse e tenha compatibilidade de horario, pela natureza do serviço acredito não ter conflito de interesse, estou preocupado com a questão da compatibilidade de horario e se posso ser penalizado por isso, pois só estou querendo batalhar honestamente para conseguir meus objetivos haja vista o serviço público não haver promoção nem aumento frequente, apenas cds para alguns, por isso preciso de outra fonte de renda.

Posso ter outro emprego regime clt (contrato 40h mas em home office)? tem limite de horas? tem alguma coisa ou algum procedimento que posso fazer para me respaldar futuramente? que penalizações posso sofrer caso não eu não possa trabalhar clt concomitantemente?

outra dúvida, caso eu queira trabalhar pj, posso ser sócio e atuar em uma empresa? ou apenas investir?

Resposta:

Porto Velho, 25 de março de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

Em resposta a sua solicitação formalizada no Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, número de controle **SICOUV nº 2285/2022**, por meio da qual manifestou interesse em obter informação referente a acumulação de cargo público com compatibilidade de horários, e vínculo com a iniciativa privada.

Inicialmente, informo que as respostas da Ouvidoria são subsidiadas em Pareceres Prévios, ou seja, decisões colegiadas desta Corte de Contas. Nesse sentido, segue abaixo para conhecimento de entendimento desta Corte de Contas, tratando-se de caso análogo ao objeto de sua demanda: Parecer Prévio nº 22/2004, cuja matéria trata de

Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/20211, Art. 8º, § 1º, VI.

1º Trimestre de 2022

consulta sobre acumulação de cargo, o qual poderá ser acessado diretamente pelo *link*: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/-22-2004.pdf>.

Caso Vossa Senhoria deseje é possível acessar os pareceres prévios deste tribunal sobre acumulação de cargos públicos, vide jurisprudência por meio do *link*: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/Outros-1-2019.pdf>.

Quanto à atuação do servidor público na qualidade de sócio de empresa privada, sugere-se a leitura do que dispõe o inciso X, do art. 155, da Lei Complementar Nº 68, de 09 de dezembro de 1992, transcrição abaixo para sua análise:

Art. 155. Ao servidor é proibido:

[...]

X – participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

[...]

A íntegra da Lei Complementar Nº 68, de 09 de dezembro de 1992 pode ser consultada no *link*: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/LeiComp-68-1992.pdf>.

Vale salientar que a **Ouvidoria não analisa mérito de questão sobre interpretação de norma, por atuar como unidade de mediação e canal de comunicação**, e como já fora registrado acima, as respostas são baseadas em entendimentos já firmados pelo Tribunal de Contas. **Caso haja necessidade de respaldo técnico/jurídico, Vossa Senhoria poderá acionar a unidade competente de onde mantém vínculo.**

Diante do exposto, por não restarem outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradeço o contato e informo que sua demanda será **concluída e arquivada**.

Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
CONSELHEIRO OUVIDOR